

Lei No.1.671/98 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998.

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 24 e institui anexo a lei n.1640 de 28 de Abril de 1998 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999 e dá outras providências."


O GOV. DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, por seus representantes legais decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica instituído o Anexo das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 1999, de acordo com o disposto nos artigos 165 da Constituição Federal e 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º. - Esta lei entra em vigor na data de 11/11/98  
publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 10 DE NOVEMBRO DE 1998.

  
Maurício Alves Reis  
Prefeito Municipal